

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2010
Processo n.º 0.1300.001128/2009-4

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 33.654.831/0001-36, sediada no SEP/NE, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02, de 30/04/2008 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO : Empreitada por preço global

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

ABERTURA: Dia: 26/ 02 /2010 **HORÁRIO:** 10:00 horas (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Serviços de Licitações e Contratos – SELIC
SEP/NE Quadra 507, Bloco “B” – 2º andar – sala 211 – Brasília-DF - Telefone:(61) 2108-9220 – Fax:(61) 2108-9219 - no horário de 9 às 12h e das 14 às 17h.
E-mail: licitacao@cnpq.br .

CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL - Cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço <http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm> onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório, bem como no endereço .

Cópia do edital poderá também ser obtida no endereço acima indicado, ao valor de R\$ 5,00(cinco reais), mediante depósito bancário em favor do CNPq na c/c n.º 170.500-8 da Agência 4201-3 do Banco do Brasil S/A - Código de identificação: 3641023620128830-6

1.0 DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para realização do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aos agentes públicos lotados no CNPq, que exercem função de gestor e/ou fiscal de contratos de serviços administrativos, bem como profissionais envolvidos nos procedimentos licitatórios, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.
- 1.2. O valor estimado dos serviços é de **R\$ 47.649,33 (quarenta e sete mil seiscientos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme demonstrado em planilha no Termo de Referência. Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
 - a) **Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;**
 - b) **Anexo II - Formulário de Proposta Comercial;**
 - c) **Anexo III – instrumento contratual;**
 - d) **Anexo IV - Modelo de Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);**
 - e) **Anexo V -Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq;
 - e) sociedades cooperativas.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na Instrução Normativa - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: licitacao@cnpq.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPq.
 - 5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
 - 5.1.3. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.
- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos interessados em geral no sistema comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

6.0 DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

- 6.1.1. à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

6.1.2. à qualificação econômico-financeira:

- f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 4.764,93 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) correspondente a 10% do valor estimado para a contratação.

- g) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3. à regularidade fiscal:

- h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
i) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.4. à qualificação técnica;

- k) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa presta, ou prestou serviços semelhantes e compatíveis com o objeto deste Pregão, nos termos do subitem 3.13 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão; a especificação dos serviços executados e o quantitativo de pessoal envolvido na sua execução, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente.

6.1.5 declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO IV.

6.1.6 declaração de Elaboração Independente de Proposta, relativa ao cumprimento do disposto na Instrução Normativa/SLTI-MP nº 2, de 16.09.2009 (DOU de 17.09.2009, s.l, p 80), , conforme ANEXO V

- 6.1.7 declaração de compromisso, na qual a empresa se compromete a apresentar no momento da assinatura do contrato profissional qualificado para o exercício das atividades específicas, nos termos do subitem 3.12 o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 6.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e as declarações constantes dos subitens 6.1.5 e 6.1.6 e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
- 6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.6. Conforme prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o descrito abaixo:
- 6.6.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CNPq, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- 6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste edital e seus anexos, sendo facultado ao CNPq convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas neste Edital.
- 6.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no subitem 6.6 (e suas subdivisões), o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 6.8. Constatado o atendimento pleno, por parte da licitante – microempresa e/ou empresa de pequeno porte - às exigências editalícias e observados os procedimentos do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, o pregoeiro declarará a proponente vencedora do certame e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições

e termos da Lei 10.520/02, Decretos Federais 3.555/00 e 5.450/05, e demais legislações pertinentes.

7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição dos serviços a serem executados, os valores unitários e totais, observados a data e horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 7.2. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
 - 7.2.1. A licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implica a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, disposto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.
- 7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. A licitante deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à realização dos serviços na forma definida neste Edital, que possam influir direta ou indiretamente no seu custo.
- 7.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, e as que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.8. Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 7.9. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.10. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1 Na data e horário previsto neste Edital, será declarada aberta a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- 8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.
- 9.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.8 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 10.1 Por decisão do Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.
- 10.2 Após o aviso de fechamento, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 10.3 Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, sobretudo em seus artigos 44 e 45, **após o encerramento da etapa de lances da sessão pública**, caso a licitante que apresentou o menor preço não seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e caso haja outra(s) licitante(s) com proposta classificada que seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será efetuado o procedimento descrito abaixo:
- 10.3.1 O “sistema” abrirá o prazo de 5 (cinco) minutos para que as MEs ou EPPs, que estejam em condição de empate (nos termos do subitem 10.3.2), que enviem novo lance de valor abaixo do menor lance obtido ao encerramento da fase de lances descrita no subitem 10.2. Após este prazo, não havendo manifestação do(s) licitante(s) que tenha(m) direito à referida preferência disposta nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, ocorrerá a preclusão do referido benefício legal.
 - 10.3.2. Entende-se por condição de empate (prevista no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 10.3.3. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 10.3.1. o “sistema” verificará se foram ofertados novos lances. Caso nenhuma licitante (microempresa ou empresa de pequeno porte) tenha enviado novo lance, considerar-se-á precluso o direito de preferência contida na LC nº 123/2006.
 - 10.3.4. Caso tenha(m) sido enviado(s) novo(s) lance(s), nos termos dos subitens 10.3.1 e 10.3.2, o pregoeiro ordenará os novos lances recebidos, observando a classificação final obtida no encerramento da fase de lances, conforme disposto no subitem 10.2. Dessa forma, dentre os novos lances ofertados, terá preferência aquele correspondente à proposta de menor preço, sendo esta proposta declarada vencedora, no valor corresponde ao novo lance ofertado.
 - 10.3.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 10.3.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 10.3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.3.7. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.
- 10.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.3 e subdivisões, será considerada vencedora a proposta originalmente vencedora na fase de lances.
- 10.5. Após a apuração da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas a(s) proposta(s), o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 2108.9219, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor.

10.8. Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, como requisito imprescindível para a celebração do instrumento contratual, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal do envelope:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2010
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL

10.9. O Formulário de Proposta Comercial (Anexo II) deverá prever, dentre outras, as seguintes informações:

- a) (coluna B) – especificação dos serviços;
- b) (coluna C) - unidade
- c) (coluna D) – quantitativo;
- d) (coluna E) – valor unitário;
- e) (coluna F) – valor total;
- f) (coluna G) - valor total por extenso ;
- g) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- h) declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertado através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- i) relação, quando exigida, dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

10.9.1. Os preços unitários e totais, que deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

10.9.2. Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

10.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital, observando o critério de preferência e preceitos habilitatórios descritos na Lei Complementar 123/06. Também nessa etapa, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço, desde que mantidas as condições previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global ofertado, sendo desclassificadas as propostas que contenham vícios ou ilegalidades, não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência/Projeto Básico e que ofertem preços finais superiores ao valor máximo estimado indicado no Termo de Referência.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- 11.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, não se admitindo alterar as condições previstas neste Edital.
- 11.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 10.7 e 10.8.
- 11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.
- 11.7 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 11.8 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 11.9 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 11.10 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- 11.11 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 11.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão pública.
- 12.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPQ Q. 507 – Bloco B, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas.

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.
- 13.4 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.
- 13.5 É facultado ao contratante, quando a convocada não comparecer, injustificadamente, para assinatura do instrumento contratual no prazo estipulado no subitem 13.2. ou, comparecendo, recusar-se a assinar o mesmo ou não comprovar as condições de habilitação exigidas no edital, convocar as licitantes remanescentes, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a

negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.0 DAS SANÇÕES

- 14.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo instrumento contratual e na legislação vigente.
- 14.2 A sanção será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, além das demais cominações legais.
- 14.3 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no Termo de Referência, anexo I.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no anexo instrumento contratual.
- 15.3 No caso de atraso de pagamento por parte do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, na forma estabelecida no anexo instrumento contratual.

16.0 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8741 Fonte 0100 Natureza de Despesa 33.90.39 PTRES 006359.

17.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 17.1. O contrato a ser celebrado vigorará pelo período fixado na anexa minuta de instrumento contratual, podendo ser prorrogada na forma da lei.

18.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 18.1 As condições de recebimento do objeto da licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato estão estabelecidas no anexo instrumento contratual.

19.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 19.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 19.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

20.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 20.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.4 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 21.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.0 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e os dispositivos legais indicados neste Edital.

Brasília - DF, 10 de fevereiro de 2010.

**Rosita Assis Rosa
Pregoeiro Oficial
OI N.º 002/2009**

**Apoio
Aureni Veloso da Rocha
Joana Batista Rodrigues Neto
Josefa Herculano Alves**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2010 Processo n.º 0.1300.001128/2009-4

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para realização do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aos agentes públicos lotados no CNPq, que exercem função de gestor e/ou fiscal de contratos de serviços administrativos, bem como profissionais envolvidos nos procedimentos licitatórios, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico.

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E O OBJETIVO QUE SE PRETENDE ALCANÇAR

A presente contratação é uma demanda da Coordenação-Geral de Administração e Finanças, justificada pela necessidade fundamental, de capacitar os agentes públicos do CNPq, que atuam como pregoeiros, membros de equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos. Justifica-se ainda, pela necessidade de pleno conhecimento das alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP N.º 02/08, e suas alterações posteriores, no âmbito das contratações de serviços.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Objeto Discriminado	Subitem	Especificação	Quant.	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
"Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos" aos agentes públicos do CNPq, que exercem função de gestor e/ou fiscal de contratos de serviços administrativos e profissionais envolvidos nos procedimentos, a ser ministrado em 2 módulos.	1.1	Módulo I Elementos do Processo de Contratação	2 Turmas	23.824,67	47.649,33
	1.2	Módulo II Gestão e Fiscalização de Contratos	2 Turmas		
Valor Total Global Estimado para Subitens 1.1 e 1.2					R\$ 47.649,33

2.1. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado com a execução dos serviços, objeto desta contratação é da ordem de **R\$ 47.649,33 (quarenta e sete mil seiscientos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)**.

a) O valor total do investimento destinado à realização do Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos para 40 (quarenta) agentes públicos, não poderá ser superior ao valor estimado para esta contratação.

b) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao pleno cumprimento das obrigações relativas à contratação, tais como: pessoal (salários, remuneração, encargos, tributos, hospedagem de instrutores), serviços de secretaria (inscrição, emissão de documentos, cadastro etc.), certificação, material didático e demais despesas que se fizerem necessárias ao perfeito atendimento da contratação.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

3.1 OBJETIVO

Aprimorar o desempenho do gestor e fiscal de contratos administrativos, visando o exercício de sua função com qualidade, eficiência e segurança jurídica. Dentre outros itens a serem ministrados está a aplicação da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2008 de 30/04/2008 e Instrução Normativa SLTI/MP n.º 03, de 15/10/2009.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Conhecer os dispositivos legais/normativos que regem a elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência; Planilha de Custos e Formação de Preços e Acordo de Níveis de Serviços;
- Exercitar elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, Planilha de Custos e Formação de Preços e Acordo de Níveis de Serviços;
- Conhecer os dispositivos legais/normativos que regem a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, com ênfase nos contratos de serviços continuados ou não, de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2008 de 30/04/2008 e Instrução Normativa SLTI/MP n.º 03, de 15/10/2009.
- Conhecer as noções gerais dos contratos administrativos;
- Identificar as atribuições básicas do gestor e fiscal dos contratos administrativos;
- Conhecer a contratação de serviços continuados ou não à luz da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2008 de 30/04/2008 e Instrução Normativa SLTI/MP n.º 03, de 15/10/2009.
- Identificar, em detalhes, as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2008 de 30/04/2008 e Instrução Normativa SLTI/MP n.º 03, de 15/10/2009, como planejamento e julgamento das licitações, adoção correta de planilha de custos, consequentes regras de reajustes e repactuações, contemplando mão-de-obra, benefícios, encargos sociais e o específico tratamento tributário do fornecedor de serviços, fiscalização dos contratos e prevenção das responsabilidades tributária, trabalhista e previdenciária.

3.3 COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

- Elaboração de projeto básico ou termo de referência, contemplando os serviços continuados, inclusive relativos à tecnologia da informação;
- Confecção de Planilhas de Custos e Formação de Preços, com base na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2008 de 30/04/2008 e Instrução Normativa SLTI/MP n.º 03, de 15/10/2009;
- Interpretação e prática dos dispositivos legais/normativos que regem a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, com ênfase nos contratos de serviços continuados ou não, de acordo com Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2008 de 30/04/2008 e Instrução Normativa SLTI/MP n.º 03, de 15/10/2009
- Execução e operacionalização dos instrumentos técnicos (relatórios e planilhas) facilitadores do exercício de gestão e fiscalização dos contratos administrativos;
- Elaboração de propostas de acordo de níveis de serviços, com base na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2008 de 30/04/2008 e Instrução Normativa SLTI/MP n.º 03, de 15/10/2009

- Aplicação dos conhecimentos sobre noções gerais, formalização, execução e extinção dos contratos administrativos;
- Desempenho das atribuições do gestor e fiscal de contratos administrativos;
- Aplicação, em detalhes, das alterações introduzidas pela norma como: planejamento e julgamento das licitações, adoção de correta planilha de custos, consequentes regras de reajustes e repactuações, contemplando mão-de-obra, benefícios, encargos sociais e o específico tratamento tributário do fornecedor de serviços, fiscalização dos contratos e prevenção das responsabilidades tributária, trabalhista e previdenciária.

3.4 ESTRUTURAÇÃO DO CURSO

Módulo I Elementos do Processo de Contratação	Módulo II Gestão e Fiscalização de Contratos
--	---

3.5 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.5.1 MÓDULO I – ELEMENTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.5.1.1 **Instrumento Convocatório:** Dispositivos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2008 de 30/04/2008 e Instrução Normativa SLTI/MP n.º 03, de 15/10/2009, (arts. 18 a 20).

3.5.1.2 **Projeto Básico ou Termo de Referência:** Diferença entre Projeto Básico e Projeto Executivo; Decreto Nº 5450/2005 (art. 9º, § 2º); IN SLTI/MP Nº 02/2008 (Art. 14); IN SLTI/MP Nº 04/2008 e alterações posteriores, (arts.17 a 18); Diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não (IN 02/2008 - arts. 2º a 13º); Diretrizes para a elaboração de Acordo de Níveis de Serviços (IN 02/08 – art. 17).

3.5.1.3 **Planilha de Custos e Formação de Preço:** Elaboração da Planilha de Composição de Custos e Estimativa de Preços; Modelo de Planilha (IN Nº 02/08); Base legal para o cálculo dos percentuais dos itens de composição dos custos e preços constantes da planilha.

3.5.1.4 Exercícios Práticos

- Fornecimento;
- Serviços de Engenharia;
- Serviços comuns;
- Serviços continuados (com ANS);
- Serviços continuados terceirizados (com ANS); e
- Serviços de Tecnologia da Informação (com ANS)

3.5.1.5 **Contratos Administrativos - Noções Gerais:** Regime Jurídico dos contratos administrativos; Obrigatoriedade do termo contratual; Cláusulas necessárias (ou essenciais); Instrumentos contratuais simplificados; Contratos de fornecimento integral, parcelado e contínuo; Contratos oriundos de ata de registro de preços; Contratos de obras e serviços de engenharia; Contratos de serviços continuados e não continuados (IN 02/08); Contratos de artistas e técnicos; Contratos de concessão; Prestação de garantias e suas modalidades (alterações, substituições, liberações, restituições).

3.5.2 MÓDULO II - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

3.5.2.1 Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo:

Legislação relacionada ao acompanhamento e fiscalização de contratos na Administração Pública Federal; Gestor do contrato e Fiscal do contrato, diferenças funcionais; Obrigações gerais do gestor do contrato e prepostos; A Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho e a atividade do gestor do contrato; A importância de documentar os atos de gestão do contrato; Recebimento do objeto do contrato e suas dispensas provisórias; Rejeição do objeto do contrato em face de testes e de provas exigidas contratualmente; Acréscimos e supressões contratuais previstas e não previstas em lei; Fato superveniente justificador das alterações do objeto; Definição e utilização do apostilamento; Equação econômico-financeira do contrato; Formas de recomposição da equação econômico-financeira; Reajuste, Repactuação e Revisão contratual; Informações necessárias para o gestor do contrato negociar a repactuação dos preços; Supremacia do interesse público e prerrogativas da Administração; Sanções administrativas: advertência, multa, suspensão, inidoneidade e outras penas.

3.5.2.2 Especificidades dos Serviços continuados ou não: Diferenças entre contratar serviços e contratar mão-de-obra; Disposições da IN 02/08 e IN 03/09; Análise da IN 02/08 e IN 03/09 referente à produtividade dos serviços; Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização.

3.5.2.3 Exercícios Práticos: Ferramentas (modelos de relatórios) de Acompanhamento e Fiscalização de serviços continuados ou não. Exercícios práticos, com simulação de ocorrências, relacionados com a execução dos seguintes tipos de contratos:

- Prestação de serviços de manutenção de elevadores;
- Prestação de serviços de mão-de-obra limpeza;
- Prestação de serviços de apoio administrativo;
- Prestação de serviços de informática; e
- Prestação de serviços terceirizados de transporte.

3.5.2.4 Os modelos de relatórios deverão contemplar campos que permitam visualizar as obrigações das contratadas, e as providências a serem adotadas pelo gestor do contrato, em caso de observância de constatação de inconsistências e defeitos na execução do contrato.

3.5.2.5 Deverá ser objeto de debate entre os participantes, no mínimo 6 (seis) situações, relacionadas ao acompanhamento e fiscalização de contratos, em que o Tribunal de Contas da União – TCU tenha analisado a gestão de contratos públicos. Dessas 6 (seis) situações, 3 (três) deverão espelhar o resultado de gestão de contrato com observância aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, enquanto as demais situações deverão contemplar inobservância aos citados princípios, que resultaram em penalidades aos agentes públicos envolvidos na gestão do contrato.

3.6 METODOLOGIA

3.6.1 Aula de Nucleação

Antes do início do curso, a contratada deverá conduzir reunião preparatória, em cada turma, com os alunos e o técnico do SECIN responsável pelo projeto, com o propósito de esclarecer sobre a condução do curso, apresentação do conteúdo programático e

conhecer as necessidades afetas às atividades do CNPq, visando aprofundamento e/ou adaptação do conteúdo, integração dos participantes e elaboração de um contrato pedagógico grupal¹.

3.6.2 Aprendizado

Curso apostilado. Ensino aplicado, com aulas expostas de forma clara, objetiva, sistematizada e interativa, com debates e atividades desenvolvidas em grupo, mediante:

- a) emprego de recursos audiovisuais adequados à **interação dialogada e dinâmica**;
- b) exemplos funcionais que considerem **a abordagem significativa**, buscando levar situações para a sala de aula que reflitam a realidade dos participantes no cotidiano profissional;
- c) realização de exercícios práticos, em conformidade com as alterações da IN 02/08.

3.7 PÚBLICO-ALVO

Agentes públicos que trabalham como pregoeiros, membros da equipe de apoio, gestores e fiscais de contratos administrativos, bem como profissionais envolvidos nos procedimentos licitatórios, compras, contratos, execução, material, serviços gerais e patrimônio.

3.8 LOCAL

Os cursos serão ministrados nas instalações da Contratante (SEPN, Qd. 507, Bloco "B", Sala de Treinamento - nº 106, 1º andar, Asa Norte, em Brasília), sendo a mesma responsável pela infra-estrutura necessária, sendo que e eventuais despesas com viagens, diárias, do pessoal da Contratada, em hipótese alguma, correrão às expensas do CNPq.

3.9 PERÍODO E HORÁRIO

a) No momento da contratação, caberá a empresa vencedora do certame, em conjunto com o Fiscal do Contrato, definir a data início do cronograma de execução dos serviços, observado o limite de 55 dias, contados do dia seguinte à contratação, oportunidade em que deverão ser listados todos os detalhes, metas e estratégias de execução, agenda de reunião, encontros e outros afetos à contratação.

b) Os cursos serão ministrados de segunda a sexta- feira, no horário das 9h às 12 h e das 14h30 às 17h30, sendo em duas turmas: matutina e vespertina.

3.10 CARGA HORÁRIA SUGERIDA

O objeto desta contratação abrange:

Turma	Módulo I	Módulo II	Total Carga Horária
1 (20 alunos)	21 horas/aula	21 horas/aula	42 horas/aula
2 (20 alunos)	21 horas/aula	21 horas/aula	42 horas/aula
Total Carga horária	42 horas/aula	42 horas/aula	84 horas/aula

- 2 (duas) turmas de 20 alunos cada, contemplando 42 horas/aula por turma.
- Total da carga horária das duas turmas: 84 horas/aula

¹ A definição de um contrato grupal com os alunos consistirá numa forma de apresentação das regras de funcionamento grupal do curso, conteúdo programático, interação, ética e a co-responsabilização dos alunos pelos compromissos assumidos em sala de aula.

- Carga horária diária por turma: 3 horas/aula

3.11 TURMAS

2 turmas de 20 alunos por módulo, acontecendo uma no turno matutino e outra no vespertino.

3.12 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DOS INSTRUTORES

3.12.1. No ato da assinatura do contrato, os instrutores deverão ter pleno conhecimento sobre Gestão e Fiscalização de Contratos de Serviços Administrativos e preencher os seguintes requisitos:

- graduação em área compatível com o conteúdo programático de cada módulo;
- comprovação de experiência mínima de cinco anos de docência em educação de adultos (Andragogia), para as disciplinas solicitadas, emitida por pessoa jurídica de direito pública;
- Comprovação de exercício de docência em Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos em, pelo menos, 3 (três) instituições nos últimos três anos;
- Comprovação de exercício de docência em Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, na Administração Pública, nos últimos doze meses, considerando as alterações decorrentes da Instrução Normativa SLTI/MP N° 02/08, e alterações posteriores.

3.12.2. Os requisitos supra, deverão ser comprovados pelos meios legais admitidos em direito, no momento da assinatura do contrato.

3.13 EXPERÊNCIA TÉCNICA EXIGIDA DA EMPRESA LICITANTE

A empresa licitante deverá apresentar atestados que comprove ter ministrado pelo menos 3 cursos correspondente a matéria constante dos subitens 3.4 e 3.5 deste Termo de Referência, certificando a qualidade de:

- 1) cumprimento de prazos estabelecidos em contratos anteriores;
- 2) material didático utilizado;
- 3) atuação do corpo docente alocado;
- 4) serviços técnicos prestados.

3.14 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- Avaliação de aprendizagem: os alunos deverão ser acompanhados e avaliados pelo professor responsável de forma continuada, levando-se em conta todas as atividades previstas e a participação.
- Avaliação de reação: o evento será avaliado pelos alunos em função do conteúdo, desempenho dos professores, metodologia, aspectos logísticos, organização e qualidade do material didático, por meio de instrumento de avaliação de reação.

3.15 CERTIFICAÇÃO

O certificado será outorgado pela contratada aos participantes com frequência igual ou superior a 75 % e atendimento ao disposto no subitem 3.14. A contratada é responsável por emitir os certificados personalizados dos concluintes e enviá-los para o Serviço de Capacitação do CNPq, no prazo de até 5 dias corridos após a conclusão do curso.

4. CRONOGRAMA SUGERIDO PARA EXECUÇÃO

Os prazos limites para a execução do cronograma proposto serão sucessivos e contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato.

ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS	PRAZOS LIMITES - DIAS CORRIDOS
Reunião da contratada com SECIN	5 DIAS
Reunião com professores sobre planejamento adequação do conteúdo programático às necessidades da turma)	15 DIAS
Efetivação da inscrição da demanda identificada – Turmas I e II	10 DIAS
Ação de capacitação – Turma I e II	20 DIAS
Encerramento/Avaliação - Turma I e II	5 DIAS
Apresentação dos Certificados	5 dias
PRAZO TOTAL PARA EXECUÇÃO DO CONOGRAMA (aproximadamente)	60 DIAS

5. DOS DEVERES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do CONTRATANTE fornecer, nos termos do instrumento contratual;
- b) realizar encontro prévio com a equipe da Coordenação de Capacitação e Gestão de Carreira do CONTRATANTE e o Coordenador-geral de Administração e Finanças com o propósito de esclarecer sobre a condução do curso, ajustar conteúdo programático e debater a pertinência de aplicação de trabalho final aos participantes;
- c) conduzir reunião preparatória com os alunos e o técnico do SECIN responsável pelo projeto, em cada turma, com o propósito de esclarecer sobre a condução do curso, apresentação do conteúdo programático e conhecer as necessidades afetas às atividades do CNPq;
- d) submeter à aprovação do CONTRATANTE:
 - cronograma de execução;
 - metodologia de condução de aprendizado a ser adotada;
 - sistema de acompanhamento e avaliação de aprendizagem dos alunos;
 - modelo da Avaliação de Reação; e
 - modelo de Relatório Final de execução do curso;
- e) realizar o acompanhamento pedagógico das atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste curso;
- f) realizar aulas conforme definido no encontro prévio com a Coordenação de Capacitação e Gestão de Carreira, levando em consideração as decisões tomadas no planejamento instrucional;
- g) fornecer todo o material didático das aulas;
- h) designar para ministrar as aulas instrutores qualificados e com experiência nesse tipo de atividade;

- i) garantir a possibilidade de acréscimo de até 10% do número total de participantes;
- j) disponibilizar e instalar os softwares ou sistemas que vierem a ser utilizados durante a realização do curso;
- k) emitir os certificados;
- l) entregar relatório final, e discutir com o Serviço de Capacitação Institucional (SECIN) da CONTRATANTE, com a tabulação das avaliações de reação realizadas, devolvendo os instrumentos de avaliação preenchidos pelos alunos ao SECIN;
- m) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus para o CNPq;
- n) manter, durante toda a vigência do Instrumento Contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- p) acatar as orientações da Unidade Fiscalizadora, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- q) apresentar documento fiscal específico, referente aos serviços executados.

6. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) proceder consulta prévia ao CADIN e ao SICAF, no ato da celebração e antes de se efetuar-se qualquer pagamento à CONTRATADA;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) efetivar junto à CONTRATADA a inscrição dos alunos;
- d) designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;
- e) proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) acompanhar o desenvolvimento das aulas, verificando sua conformidade com a ementa aprovada e demais prescrições do Edital;
- g) notificar, por escrito, à contratada por quaisquer irregularidades encontradas no desenvolvimento das aulas;
- h) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- i) atestar os serviços prestados.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte,

a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 A execução do contrato será fiscalizada e gerenciada por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora**.

7.4 A **Unidade Fiscalizadora** do **CONTRATANTE** anotarà em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar a nota fiscal correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- g) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

7.5 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1 Entender-se-á como fase de execução do contrato, a contagem de aproximadamente **60** dias corridos, contados da data da contratação, para fins de exigência do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e obrigação contratual, exigência de responsabilidades e aplicação de penalidades legais, em caso de descumprimento de obrigação contratual de qualquer natureza, por parte da Contratada.

8.2 Não será permitida a alteração do conteúdo programático e/ou matéria sem a prévia aprovação/autorização do Fiscal do Contrato.

8.3 Tantas e quantas forem às alterações solicitadas pela Contratante deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

9. DAS SANÇÕES

9.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo descumprimento do cronograma de execução do Curso em quaisquer dos seus eventos: multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;
- c) no atendimento às eventuais solicitações da Contratada relacionadas à gestão do curso, entendendo-se como atraso o não atendimento até o prazo limite estabelecido pela Administração: multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido de

atraso, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor. Após o décimo dia de atraso estará caracterizado o cumprimento irregular do contrato.

- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) pela recusa da Contratada em substituir o material didático utilizado ou mesmo o profissional docente, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data de recebimento da correspondente notificação de rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

9.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

Brasília - DF, 10 de fevereiro de 2010.

**Rosita Assis Rosa
Pregoeiro Oficial
OI N.º 002/2009**

**Apoio
Aureni Veloso da Rocha
Joana Batista Rodrigues Neto
Josefa Herculano Alves**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2010
Processo n.º 0.1300.001128/2009-4

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)

SUBITEM (A)	ESPECIFICAÇÃO(B)		UN (C)	QUANT. (D)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$ (E)	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ (F)
	Objeto Discriminado					
1.1	"Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos" aos agentes públicos do CNPq, que exercem função de gestor e/ou fiscal de contratos de serviços administrativos e profissionais envolvidos nos procedimentos, a ser ministrado em 2 módulos.	Módulo I Elementos do Processo de Contratação	Turmas	2		
1.2		Módulo II Gestão e Fiscalização de Contratos	Turmas			
PREÇO TOTAL POR EXTENSO (G)						

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

Local: _____

Data: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

ANEXO III

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO, PARA MINISTRAR O CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS” AOS AGENTES PÚBLICOS DO CNPQ, QUE EXERCEM FUNÇÃO DE GESTOR E/OU FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NOS PROCEDIMENTOS.

1. CONTRATANTE

Nome: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06 de novembro de 1974

CNPJ n.º : 33.654.831/0001-36

Endereço: SEP/Norte, Quadra 507, Bloco “B”, Edifício CNPq

Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70740-901

Representante Legal:

C.P.F./ M.F. :

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Residência:

Ato de Nomeação:

2. CONTRATADA

Denominação:

CNPJ n.º :

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

Telefone: Fax:

Representante legal:

C.P.F./ M.F.:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Ato de Designação:

Identidade n.º: Data expedição: Órgão expedidor:

Endereço Residencial:

Cidade: UF: CEP:

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Proc. n.º 0.1300.001128/2009-4, pactuar a presente prestação de serviços, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, LC n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de maio de 2007, Instrução Normativa SLTI/MP N.º 02/08, aplicando-se, subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços para realização do Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”aos agentes públicos do CNPq, que exercem função de gestor e/ou fiscal de contratos de serviços administrativos e profissionais envolvidos nos procedimentos, de acordo com as prescrições constantes do anexo **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o presente instrumento contratual independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A descrição dos serviços anteriormente feita não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços contratados observará o **regime de empreitada por preço global**, previsto no art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços objetivados pelo presente contrato obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito de pessoal qualificado todos eles integrantes dos seus quadros, tudo em conformidade com o que consta no anexo **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A prestação de serviços deverá ser executada em conformidade com as condições de execução dos serviços estabelecidas em item específico no anexo **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA QUARTA **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será de aproximadamente 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual, conforme cronograma de execução, constante em item específico de **TERMO DE REFERÊNCIA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de execução deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no anexo Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A execução em desacordo com o Termo de Referência impedirá o seu recebimento, não assumindo o CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Na execução do objeto do presente contrato, envidarão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados,

obrigando-se, ainda, ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas para a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, em itens específicos do anexo **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEXTA **DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, fará jus a **CONTRATADA** ao pagamento de _____ de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável. O valor global dos serviços está estimado em R\$ _____ (_____).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, documento fiscal específico referente aos serviços executados ao final da prestação dos serviços e cumprimento total do cronograma de execução.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **Unidade Fiscalizadora** do **CONTRATANTE** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, devendo ela, para esse efeito, notificar formalmente ao **CONTRATANTE** os dados correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA No caso de ser a **CONTRATADA** microempresa ou empresa de pequeno porte, na ocasião da entrega da nota fiscal ou fatura, deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15/12/2004, que regulamentou o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução, e sofrerão a retenção desses tributos pelo **CONTRATANTE**, no momento do pagamento. A retenção incidirá sobre o valor total pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os casos não sujeitos a retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega do documento fiscal.

SUBCLÁUSULA SEXTA: No preço estipulado na proposta estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao seu pessoal, os fiscais e comerciais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da perfeita execução do objeto contratual

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o **CONTRATANTE**;
- c) existência de débito no SICAF.

SUBCLÁUSULA OITAVA: O pagamento somente poderá ser efetuado após a consulta ao SICAF para verificar a regularidade da **CONTRATADA**, a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências

contratuais. A CONTRATADA, durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

SUBCLÁUSULA NONA - No caso de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial-TR ;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA **DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vista a atender as despesas previstas neste contrato no presente exercício, o **CONTRATANTE** destaca recursos em conformidade com a discriminação feita a seguir:

- a) valor: R\$
- b) nota de empenho:
- c) data de empenho:
- a) natureza da despesa:
- e) fonte:
- f) Plano Interno:

SUBCLÁUSULA ÚNICA As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato em exercícios futuros, por parte da CONTRATANTE, correrão por conta de suas dotações orçamentárias do respectivo exercício, devendo ser registradas por simples apostila a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA OITAVA **DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e vigorará até a expiração do prazo de conclusão do curso.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A eventual prorrogação deverá ser previamente justificada e apenas ocorrerá pelo prazo necessário para o término da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA **DA ALTERAÇÃO**

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, mediante a assinatura de termos aditivos, com as devidas justificativas, por meio de proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, dentro da vigência do instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL

Caberá ao **CONTRATANTE**, o recebimento, a fiscalização e o gerenciamento do objeto contratual conforme condições estabelecidas em item específico do anexo Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA
DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da contratada, mencionadas no seu inciso VI.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA
DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções, desde que devidamente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA-TERCEIRA
DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- d) execução da garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado(s) tipo(s) de serviço(s) compreendido(s) no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra firma, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A utilização, pelo **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado na subcláusula anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no caput.

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA
DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA DECIMA-QUINTA **DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, *por exemplo*, em *cartões de visita*, *anúncios diversos*, *impressos* etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA-SEXTA **DA LICITAÇÃO**

O contrato ora celebrado foi precedido de licitação, realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrada sob o n.º 08/2010, cujos atos encontram-se no Processo n.º 0.1300.001128/2009-4.

CLÁUSULA DECIMA-OITAVA **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, do Decreto n° 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05/09/2007, Instrução Normativa SLTI/MP N° 02/08 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, de 21.06.93, todos com suas alterações posteriores, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA-NONA **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital Pregão Eletrônico n° 08/2010;
- b) Proposta da Adjudicatária;
- c) Termo de Referência/Projeto Básico.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA **DO PESSOAL**

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá

de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

CLÁUSULA VIGESIMA-PRIMEIRA
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

CLÁUSULA VIGESIMA-SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93.

CLÁUSULA VIGESIMA-TERCEIRA
DO FORO

Elegem as partes o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Brasília - DF, ____ de _____ de _____

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2010
Processo n.º 0.1300.001128/2009-4

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão CNPq 08/2010 DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2010 **Processo n.º 0.1300.001128/2009-4**

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação da Licitação):

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)